**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER N° 266/2017.**

**DATA**: 22/09/2017.

# ASSUNTO: EMENDA ADITIVA Nº 001/2017 AO PROJETO DE LEI Nº 116/2017

**EMENTA:** Cria o § 18 e respectivo inciso ao artigo 5º do Projeto de Lei nº 116/2017.

**RELATOR:** CLAUDIO OLIVEIRA.

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.**

**RELATÓRIO**: No vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer a **Emenda Aditiva nº 001/2017 ao Projeto de Lei n° 116/2017**, cuja ementa**: Cria o § 18 e respectivo inciso ao artigo 5º do Projeto de Lei nº 116/2017.**

**VOTO DO RELATOR:** A Emenda proposta pelos vereadores visa criar o ***§ 18,*** onde a empresa prestadora de serviços de guincho deverá, no momento em que irá recolher o veículo para remoção ao Depósito de Pátio, fornecer uma guia com a descrição completa do veículo recolhido, constando informações necessárias do veículo sobre o estado de conservação, comprovando com fotos tiradas com data e hora do recolhimento*.* ***E o inciso I ao artigo 5º do referido Projeto de Lei,*** “Onde o proprietário ou responsável pelo veículo terá direito a uma via da guia de recolhimento, a qual deverá ser datada, com hora e assinada pela empresa prestadora de serviços de guincho.” A referida Emenda atende os requisitos regimentais, legais e formais.

**PARECER DA COMISSÃO**: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer a Emenda Aditiva nº 001/2017 ao Projeto de Lei n° 116/2017 de 14 de setembro de 2017. Após análise da propositura, este relator é de parecer favorável a sua tramitação em Plenário. Conclui-se por acompanhar o voto do Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.

**MARLON ZANELLA CLAUDIO OLIVEIRA PROFESSORA MARISA**

 **Presidente Relator Membro**